



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 11 de 27 de fevereiro de 2025.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF - 1ª RETIFICAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 11/2025 para seleção de servidores(as) e pessoas externas para atuarem como professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFBA) destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

1.2 O presente edital, assim como a divulgação da lista de inscrições, resultado parcial e resultado final estão disponíveis através do site (a inserir). Para dúvidas sobre o edital, enviar e-mail para partiuif@ifba.edu.br. As inscrições e recursos serão feitos através de formulário próprio disponibilizado (I) Formulário para inscrição <https://forms.gle/6PVAbtWAKjZXFfGP9> e (II) Formulário para recursos <https://forms.gle/3UKfrVfoXYiqYuMWA> e no presente edital.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertados nas 25 (vinte e cinco) unidades do IFBA (ver Anexo 1).

2.3 Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) e substitutos(as) do IFBA, bem como professores(as) externos(as) ao IFBA que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.

3. DAS VAGAS

3.1 São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I para cada uma das 25 (vinte e cinco) unidades/campi. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas (ver Anexo I);

Quadro I - Vagas, carga horária, turno de oferta e habilitação mínima

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS DE CADASTRO RESERVA	TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	25	Matutino ou Vespertino	Licenciatura em Letras com Língua Portuguesa, ou Letras e Língua Portuguesa, ou Letras Modernas, Vernáculas ou Clássicas, ou Bacharelado em Letras com Língua Portuguesa com Formação Pedagógica Complementar.
Matemática	10h semanais	25	Matutino ou Vespertino	Licenciatura em Matemática, ou Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Matemática, ou Bacharelado em Matemática com Formação Pedagógica Complementar.
Ciências da Natureza	10h semanais	25	Matutino ou Vespertino	Licenciatura em Biologia, Física ou Química, ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia, ou em Física, ou em Química, ou Bacharelado em Biologia, ou Física ou Química com Formação Pedagógica Complementar.

3.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo a pontuação obtida com a documentação comprobatória constante no barema no Quadro II.

3.3 A prioridade para o edital é para os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) do IFBA. No entanto, em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por técnicos(as)-administrativos(as), desde que atendam os requisitos mínimos, seguidos de professores(as) externos(as).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Se servidor(a) do IFBA, possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa de forma presencial no campus/unidade;
- b) Se candidato(a) externo(a), possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa, possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas no formulário de inscrição.

4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1 Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação Pedagógica e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 27 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025 através do formulário: <https://forms.gle/6PVAbtWakjZXFfGP9>

6.2 Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) do Programa PartiuIF, os(as) servidores(as) do IFBA e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.

6.3 O(A) candidato(a) apenas poderá se inscrever para atuar como docente em um componente curricular.

6.4 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFBA, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.5 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações obrigatórias no formulário eletrônico <https://forms.gle/6PVAbtWakjZXFfGP9>, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF especificado no formulário de inscrição, seguindo estritamente a ordem abaixo:

a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura ou **Bacharelado com formação pedagógica complementar** que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I.

b) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as) internos e externos ao IFBA, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo II (servidor ou servidora do IFBA) ou Anexo III (candidato ou candidata externo);

c) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;

6.6 Se professores(as) externos(as) ao IFBA (pessoa física) deverá anexar em arquivo único em formato PDF no campo indicado no formulário de inscrição a seguinte documentação, conforme ordem abaixo:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia de comprovante de residência;

c) Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;

d) Comprovante de vínculo como servidor/a público Municipal ou Estadual ou Federal.

6.7 Se candidato(a) PCD, anexar Laudo Médico que comprove o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

6.8 Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio/entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

6.9 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.10 A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.11 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.12 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuf@ifba.edu.br.

6.13 A vinculação dos(as) selecionados(as) se limita às atividades do programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital;

6.14 Para efeitos de divulgação das inscrições homologadas serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) e outra para os(as) candidatos(as) externos(as) a serem divulgadas na data prevista no Cronograma deste edital, através do site.

6.15 O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos(as) servidores(as) dos (docentes e TAES, respectivamente) do IFBA, seguidos dos candidatos(as) externos(as). Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

6.16 O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina poderá ensejar a desclassificação do(a) candidato(a) na referida disciplina.

6.17 É permitida a inscrição de candidato(a) para ampla concorrência, em vagas que estejam destinadas inicialmente a candidatos(as) PPI ou PCD. No caso do não preenchimento das vagas reservadas, a chamada será na lista de ampla concorrência, bem como se surgirem vagas durante a validade deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação Institucional e a Coordenação Pedagógica de cada unidade com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II – Barema de Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
<p>a) Tempo de docência no IFBA no componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Química, ou Física, ou Biologia) para o qual se inscreveu.</p> <p>*Será válido mediante comprovação através de documento expedido pelo SOUGOV, carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro.</p> <p>*Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.</p>	<p>2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 20 pontos</p>
<p>b) Tempo de docência fora do IFBA no componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Química, ou Física, ou Biologia) a qual está concorrendo. *</p> <p>*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro.</p> <p>*Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.</p>	<p>0,5 (meio) ponto para cada semestre – máximo 5 pontos</p>
<p>c) Participação em projetos de extensão no IFBA(últimos 5 anos) - membro.</p> <p>*Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria de Coordenação de Extensão, ou de Diretoria Geral ou de Reitoria.</p>	<p>1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos</p>
<p>d) Participação em projetos de extensão no IFBA (últimos 5 anos) – coordenador(a).</p> <p>*Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria de Coordenação de Extensão, ou de Diretoria Geral ou de Reitoria.</p>	<p>2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos</p>

<p>e) Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFBA oferecidos pelo IFBA ou outra instituição.</p> <p>*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente assinada pela coordenação da instituição (IFBA ou outra instituição)</p>	<p>2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens D e E)</p>
<p>f) Avaliações de projetos de extensão do IFBA e participação em Bancas de Heteroidentificação, ou de Biopsicossocial, ou de Renda no IFBA.</p> <p>*Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria de Coordenação de Extensão, ou de Diretoria Geral ou de Reitoria.</p>	<p>1 ponto por projeto avaliado ou participação em banca – máximo de 10 pontos</p>
<p>g) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do programa PartiuIF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos).</p> <p>*Será válido mediante Certificado, Declaração ou Portaria de Coordenação de Extensão, ou de Diretoria Geral ou de Reitoria.</p>	<p>2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos</p>
<p>h) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.</p> <p>*Será válido diploma, certificado ou ata de defesa (em caso de ata, ter validade de 90 dias após emissão).</p>	<p>1 pt - Especialista 2 pts - Mestre 3 pt - Doutor</p>

7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade.
- b) Ser docente do IFBA;
- c) Ser técnico-administrativo (a) do IFBA

7.3 O resultado preliminar da etapa única será divulgado até o dia 12 de março de 2025 no site;

7.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo através formulário de recurso <https://forms.gle/3UKfrVfoXYiqYuMWA> até 48 horas após a publicação do resultado preliminar no site. O resultado dos recursos estará disponível até 16 de março de 2025.

7.5 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção nos sítios eletrônicos institucionais. O resultado final será divulgado até o dia 16 de março de 2025 no site.

8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP e INDÍGENAS

8.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) e indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

8.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

8.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar, no Termo de Autodeclaração, que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas. (Anexo IV - Termo de Autodeclaração).

8.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 7.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

8.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.5 Conforme o parágrafo único da Lei no. 12.990/2014, “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.”

9. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

9.2. É previsto aos/às candidatos/as com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

9.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

9.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

9.5.O/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

9.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

9.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

9.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

10. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos(as) servidores(as) do (docentes e TAES, respectivamente) do IFBA, seguidos dos candidatos(as) externos(as). Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva

10.2 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

10.3 Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2025 (ver Quadro III);

Quadro III - Carga horária semanal, remuneração e duração da bolsa

Carga horária semanal	Valor de remuneração por bolsa mensal	Duração da bolsa
10h presenciais	R\$ 1.430,00	10 parcelas

10.4 No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFBA será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado;

10.5 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFBA e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

10.6 O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado à entrega e cumprimento dos planos de aula e ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;

10.7 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

10.8 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagueguero), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

10.9 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFBA.

11. DAS ATIVIDADES

11.1 O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2025, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.

11.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF em cada campus, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

11.3 O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

11.4 Caso se trate de vaga de reserva para Pretos, Pardos e Indígenas ou pessoa com deficiência, na inexistência de candidato aprovado naquele tipo de vaga, esta será revertida para a ampla concorrência.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional do programa PartiuIF e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no site.

12.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

12.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifba.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

13. CRONOGRAMA

Quadro IV - Cronograma do edital

Etapa	Período	Meio de divulgação
Publicação do edital	24/02/2025	site
Impugnação de Edital	25 e 26/02/2025	Formulário para recursos https://forms.gle/3UKfrVfoXYiqYuMWA
Período de inscrições	27/02/2025 a 06/03/2025	Formulário para inscrição https://forms.gle/6PVAbtWakjZXFfGP9
Período de avaliação das Documentações	07 a 11/03/2025	Comissão
Resultado preliminar	Até 12/03/2025	site
Período de apresentação de recursos	48 horas após resultado preliminar	Formulário para recursos https://forms.gle/3UKfrVfoXYiqYuMWA
Resultado final após recursos	Até 16/03/2025	site

13.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

13.2 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

13.3 O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do programa, previsto para ocorrer entre março e janeiro de 2025.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFBA, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

14.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFBA.

14.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFBA, inclusive os editais de alteração, se houver.

Salvador, 27 de fevereiro de 2025.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 27/02/2025, às 10:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4030518** e o código CRC **BE32DB98**.